



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA Nº 07/2022

APOIO À INOVAÇÃO - PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – INOVABOLSAS - 2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação, contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, particularmente no objetivo “Desenvolver as ações de pesquisa e proporcionar o espaço para a produção e o desenvolvimento da inovação na pesquisa científica e tecnológica”, torna pública a presente Chamada Interna nº 07 de Apoio à Inovação Tecnológica – Programa Bolsas de Iniciação Tecnológica (INOVABOLSAS), e convida os(as) pesquisadores(as) da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação tecnológica de estudantes de graduação.

1.2. O Programa, visa:

- a) Promover e despertar o interesse de discentes de graduação da Universidade pelas atividades de inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar o pensamento científico e crítico; e
- c) Facilitar a interação entre docentes pesquisadores(as) com discentes interessados(as) em aperfeiçoar suas condições de produção tecnológica e intelectual.

2 DA CHAMADA INTERNA

2.1 A presente chamada tem por finalidades:

- a) Estimular os(as) estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação; e
- b) Complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de Inovação Tecnológica.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos desta chamada:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na comunidade onde está ou estiver inserido;
- d) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação; e

e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna INOVABOLSAS (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 20/04/2022
Limite para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 25/05/2022
Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço (https://guri.unipampa.edu.br/).	08/06/2022 até as 17h30min de 15/06/2022
Divulgação das propostas homologadas (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 22/06/2022
Interposição de Recursos à homologação das Propostas(exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	22/06/2022 a 24/06/2022
Lista final dos(as) homologados(as) após os recursos (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	Até 27/06/2022
Período de avaliação das propostas (on-line).	27/06/2022 à 30/06/2022
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador (a) por meio do sistema SAP/GURI.	04/07/2022
Período para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: dit@unipampa.edu.br)	04/07/2022 a 05/07/2022
Análise e julgamento dos recursos pelo Comitê Científico (on-line)	07/07/2022
Divulgação dos resultados dos recursos (via e-mail institucional).	08/07/2022
Divulgação do Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/)	11/07/2022
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI.	Até 25/07/2022
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP/GURI.	Até 25/07/2022
Envio do Termo de Compromisso do bolsista pelo servidor docente	Até 25/07/2022
Início da vigência da bolsa	01/08/2022

Atividade	Período
Envio do termo de sigilo assinado pelos integrantes do projeto	15/08/2022
Substituição do Bolsista	Até 10º dia de cada mês
Final da vigência da bolsa	28/02/2023
Submissão do relatório final elaborado pelo(a) bolsista (Sistema SAP/GURI)	Até 31/03/2023

5 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão apresentar propostas os (as) servidores(as) docentes do quadro permanente da UNIPAMPA, portador(a) de título de doutor(a).

5.2 Ter participado da Chamada Interna nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada no SAP/GURI.

5.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta à presente Chamada Interna.

5.3.1 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) da proposta.

5.4 Serão considerados apenas os projetos devidamente registrados no SAP/GURI na área de “Inovação” e modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica.”

5.5 O projeto de inovação deverá ter obrigatoriamente vigência igual ou maior a vigência da bolsa.

5.6 O (a) proponente não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação anteriores promovidas pela PROPPI.

5.7 Somente serão homologadas as propostas que estejam de acordo com os itens 5.1 a 5.6 desta Chamada Interna, e cujos formulários estejam corretamente entregues e preenchidos, de acordo com o item 7 desta Chamada Interna.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O orçamento total estimado, destinado para atender a todas as propostas aprovadas, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

6.1.1 O orçamento estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Governo Federal.

6.2 Serão concedidas bolsas de 12 (doze) horas semanais. O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.3 As bolsas terão vigência de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, conforme datas que constam do cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

7 DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA à esta Chamada Interna.

7.2 A submissão será encaminhada à PROPPI pelo(a) proponente, por meio do preenchimento de formulário específico no Sistema SAP/GURI, disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, impreterivelmente até às 17h30min da data prevista no Cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.3 Apenas os projetos de inovação registrados até a data prevista no Cronograma (item 4) desta Chamada Interna, no sistema SAP/GURI, na área de “Inovação” e modalidade “Projeto de Inovação”

Tecnológica" podem ser utilizados para concorrer a esta Chamada Interna.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa.

7.4.1 Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo de cadastro e atualização estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna.

7.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Inovação cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de "Inovação" e na modalidade "Projeto de Inovação Tecnológica".

b) Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista - 2022/2023 (formato pdf, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

7.6 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA INSCRIÇÃO para esta Chamada Interna.

7.6.1 No caso de submissão de mais de uma proposta somente será avaliada a última submetida.

7.6.2 Havendo necessidade de alteração da proposta, dentro do prazo de submissão, esta poderá ser editada através do Histórico de Submissões.

7.7 Poderá ser solicitada até 2 (duas) quotas de bolsa por proposta, em caso de viabilidade orçamentária, para realização de atividades destinadas pelo (a) orientador (a), conforme plano de atividades aprovado.

7.7.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

7.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja no Sistema SAP/GURI.

7.8.1 A PROPPPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.8.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 4) desta Chamada Interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.8.3 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.

7.8.4 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

7.9 A PROPPPI não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

8.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor docente com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos e produção tecnológica relevante divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

8.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

8.2.1 É vedada a concessão de quotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do orientador.

8.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

8.4 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

8.5 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

8.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à PROPPPI, que deliberará sobre o assunto.

8.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

8.7 O(a) orientador(a) deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem como para as demais chamadas internas da PROPPPI.

8.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPPI por e-mail (dit@unipampa.edu.br).

8.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPPI. A substituição deverá ser realizada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIPAMPA e SAP/GURI.

8.9.1 É de responsabilidade do(a) orientador(a) solicitar, via SEI e SAP/GURI, o cancelamento da bolsa do(a) discente que iniciar estágio remunerado ou iniciar atividades em outra bolsa remunerada, estabelecer vínculo empregatício ou por conclusão do curso de graduação durante a vigência da bolsa.

8.10 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através de envio de comunicação à PROPPPI por e-mail (dit@unipampa.edu.br). A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma área de conhecimento.

8.11 O(a) orientador(a) deverá entregar a PROPPPI um termo de sigilo assinado por todos os membros do projeto, disponível no SEI (DIT- Termo de Sigilo), após a publicação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados do projeto, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tenha sido protocolado.

8.11.1 Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve encaminhar um termo assinado à Divisão de Inovação tecnológica (DIT), informando sobre a publicação e se comprometendo a protocolar o pedido de registro na DIT em até 6 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.

9. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

9.1 O(a) discente bolsista do INOVABOLSAS deverá:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;

b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;

- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em Banco, não podendo ser conta conjunta e nem conta poupança;
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado.
- h) O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.
- i) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a) orientador(a);
- j) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- k) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2022 ou 2023, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais; e
- m) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.

9.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

9.2.1 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista, solicitar ao(a) pesquisador(a) orientador(a), o cancelamento da bolsa em tempo hábil antes de iniciar outra atividade remunerada.

9.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

9.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica do requerente dos últimos cinco anos (2017 até 2021) e a produção tecnológica, conforme resultado final da área inovação na Chamada Interna nº 06/2022.

10.2 Na análise das propostas será considerado:

10.2.1 A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista - 2022/2023);

10.2.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

10.3 A avaliação da coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista será realizada pela PROPPI.

10.4 Da nota final das Propostas e classificação:

10.4.1 Para compor a nota final da inovação de cada proposta, será considerada apenas a nota final da inovação, obtida na Chamada Interna nº 06/2022.

10.4.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna para que a proposta possa ser avaliada, conforme item 10.3.

10.5 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de inovação;

b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;

10.5.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

10.6 A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final da inovação (pontuação total) obtida por cada requerente na chamada nº 06/2022, considerando o Currículo na Plataforma Lattes.

10.7. Para fins de ranqueamento dos proponentes, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação, de acordo com a Chamada Interna nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

10.8 Para os proponentes que solicitarem 2 (duas) cotas de bolsa, a avaliação se dará da seguinte forma: a primeira cota será avaliada de acordo com os itens 10.6 e 10.7 desta chamada. Para a segunda cota, a nota será multiplicada por 0,5 (50% da nota) e entrará novamente no pleito, junto às demais propostas.

10.8.1 Neste caso deverá ser preenchido o plano de atividade do bolsista apresentando atividades específicas para cada bolsista.

10.9 O resultado final será divulgado na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/> a partir da data estabelecida no item 4 desta chamada interna.

10.10 Verificado incongruências referentes ao resultado final, este poderá ser alterado a qualquer tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final da inovação serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, submetida na Chamada Interna nº 06/2022:

1. Maior pontuação na área de Inovação e Empreendedorismo;
2. Maior número produtos tecnológicos transferidos;
3. Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento; e
4. Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

12.1 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos(as) pesquisadores(as) que tiverem suas propostas homologadas e atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação final, limitado ao valor total desta Chamada Interna, conforme item 6.1.

12.2 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada na página (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>), conforme o cronograma desta Chamada Interna.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá a interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares.

13.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna, via e-mail para o endereço eletrônico: dit@unipampa.edu.br contendo no título do email: Recurso INOVABOLSAS-2022 (Nome do(a) proponente).

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP/GURI ou outra forma.

13.3 O(a) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta Chamada Interna.

13.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

13.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

13.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a).

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no cronograma, item 4, a quota de bolsa passará para o suplente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: dit@unipampa.edu.br.

15.2 Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

15.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.

15.3.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.4 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

15.5 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da PROPPI, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 584, de 05 de março de 2020) e em última instância, a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé-RS, 20 de abril de 2022.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 19/04/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0787101** e o código CRC **9CFCE039**.

Referência: Processo nº 23100.005192/2022-31

SEI nº 0787101